



# PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta é um instrumento essencial para orientar as práticas e decisões do Instituto Social Prosperar. Ele reflete o compromisso da instituição com a integridade, a responsabilidade social, a transparência e a adoção de padrões elevados de conduta ética em todas as suas atividades.

Este Código aplica-se a todos os colaboradores, entendidos como Conselheiros, Diretores, Funcionários e Voluntários, bem como aos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuem em nome ou em benefício do Instituto.

### 2. FINALIDADE

O objetivo deste Código é estabelecer os princípios e valores fundamentais que devem guiar o comportamento dos que atuam junto ao Instituto, promovendo uma cultura organizacional ética, íntegra e respeitosa.

Reconhecemos, no entanto, que este documento não pretende esgotar todas as situações ou dilemas éticos que possam surgir no dia a dia da organização. Nestes casos, espera-se que os envolvidos utilizem o bom senso, a boa-fé e os princípios aqui descritos para tomar decisões coerentes com a missão e os valores do Instituto Social Prosperar.

### 3. PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

1. Compromisso com a missão da entidade: Todos os membros da entidade devem estar comprometidos com a missão da organização, trabalhando para alcançar seus objetivos sem perder de vista os valores fundamentais que a orientam.
2. Integridade: Todos os membros da entidade devem agir com integridade em todos os aspectos de seu trabalho, mantendo altos padrões de ética e evitando qualquer forma de corrupção, fraude ou comportamento antiético.
3. Responsabilidade financeira: A entidade deve manter uma gestão financeira responsável, transparente e eficaz, garantindo que todos os fundos e recursos



# PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

sejam usados de maneira adequada e responsável, em conformidade com os regulamentos e leis aplicáveis.

4. **Transparência e prestação de contas:** a entidade deve ser transparente em todas as suas atividades e operações, divulgando informações relevantes de maneira clara e acessível a todos os envolvidos. Além disso, a organização deve prestar contas aos seus doadores, membros e à comunidade em geral, fornecendo relatórios financeiros e outras informações relevantes.
5. **Respeito à diversidade:** A entidade deve respeitar a diversidade e a inclusão em todas as suas atividades e operações, evitando qualquer forma de discriminação com base em raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, idade ou qualquer outra característica pessoal ou social.
6. **Compromisso com a qualidade:** A entidade deve trabalhar para garantir a qualidade em todas as suas atividades e operações, fornecendo serviços e produtos de alta qualidade e buscando continuamente melhorias em seus processos e procedimentos.
7. **Responsabilidade ambiental:** A entidade deve estar comprometida com a proteção do meio ambiente e trabalhar para minimizar seu impacto ambiental, adotando práticas sustentáveis e respeitando as leis e regulamentos ambientais aplicáveis.
8. **Respeito às leis e regulamentos:** A entidade deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em todas as suas atividades e operações, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e outras.
9. **Confidencialidade:** A entidade deve garantir a confidencialidade e a privacidade das informações dos seus doadores, membros e parceiros, protegendo-as contra divulgação não autorizada.
10. **Comunicação honesta:** A entidade deve comunicar-se de maneira honesta e transparente com seus doadores, membros e parceiros, garantindo que todas as informações sejam precisas e completas.
11. **Estas diretrizes são importantes para garantir que a entidade cumpra sua missão com eficácia, mantendo altos padrões de ética e integridade em todas as suas atividades e operações. Todos os membros da organização devem**



# PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

estar comprometidos em seguir este código de ética e conduta para garantir o sucesso da organização.

## 4. ORIENTAÇÕES DE CONDUTAS:

### 4.1. Conflito de Interesse

Configura-se conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador age ou é influenciado a agir contra os objetivos e princípios do Instituto Social Prosperar, tomando uma decisão inapropriada que prioriza os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento daqueles da entidade, ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

Embora não representem a totalidade de possíveis conflitos de interesses, exemplificamos abaixo algumas situações potenciais:

- Oferecimento ou recebimento de presentes, favores, dinheiro ou cortesias que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- Exercício de atividades profissionais concorrentes que possam gerar risco de responsabilização legal, perda financeira, risco para a imagem do Instituto ou favorecimento ao colaborador ou terceiro.

Essas e outras situações que possam configurar potencial conflito de interesses deve ser reportadas à Diretoria para busca de alternativas para minimizar ou eliminar o risco.

### 4.2. Preservação e Segurança da Informação

O Instituto Social Prosperar, preza pela segurança da informação, somente informações publicadas oficialmente pelo Instituto podem ser expostas ou discutidas com os públicos com os quais o Prosperar se relaciona.

## 5. RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS

### 5.1. Colaboradores

É terminantemente proibido aos colaboradores do Instituto Social Prosperar, solicitar ou receber vantagens indevidas de qualquer natureza, bem como tolerar ou participar de práticas ilegais, como corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro ou condutas contrárias às leis e ao disposto neste Código.



**PROSPERAR**

INSTITUTO SOCIAL

### **5.2. Condutas com terceiros**

O Prosperar, busca sempre manter relações íntegras e duradouras com seus terceiros, definindo claramente as obrigações de contratantes e contratados, inserindo cláusulas quanto ao cumprimento das leis anticorrupção, bem como outras que venham a ser recomendadas.

Importante frisar que, o Instituto observa o respeito à livre iniciativa e à livre concorrência, primando pela transparência e imparcialidade no processo de contratação de terceiros.

### **5.3. Governos e Agentes Públicos**

O Instituto repudia qualquer tentativa de influência indevida ou obtenção de favorecimentos ilegais. Não se admite a prática de atos lesivos à administração pública ou privada.

## **6. DIRETRIZES INSTITUCIONAIS**

- O Instituto não realiza doações a candidatos, partidos ou campanhas políticas.
- É proibido o uso de recursos do Instituto para fins político-partidários.
- Toda e qualquer atuação deve estar alinhada aos valores institucionais e às boas práticas de integridade.

## **7. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE**

O Instituto Social Prosperar está comprometido com o desenvolvimento sustentável promovendo entre seus colaboradores e terceiros o uso consciente dos recursos naturais, a gestão eficiente e o descarte adequado de resíduos, entre outras práticas ambientalmente responsáveis.



# PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

## 8. RESPONSABILIDADE SOCIAL

O Instituto atua com base na legislação vigente e visa contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país, com transparência, equidade e impacto positivo onde atua.

## 9. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Toda a gestão contábil e financeira, do Prosperar, segue rigorosamente as normas legais e regulatórias e de auditoria, assegurando a clareza e a veracidade na divulgação das informações a associados, patrocinadores e órgãos de controle.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores do Instituto Social Prosperar são responsáveis pela leitura, compreensão e cumprimento deste Código de Ética e Conduta. A assinatura do documento é obrigatória e demonstra o comprometimento individual com os valores institucionais.

Betim, 28 de maio de 2025.

---

**SILVANA MARQUES DA SILVA**  
Presidente do Instituto Social Prosperar